



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 049915/2023-SES-DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** E A EMPRESA **BAUMER S.A.**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº **08/2002**, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 23.287 DE 17/10/2002 NA FORMA ABAIXO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF nº **561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **BAUMER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 61.374.161/0001-30, denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Prefeito Antônio Tavares Leite, 181, Mogi Mirim-SP, CEP: 13.803-330, Telefone/Fax: (19) 3805-7655; (11) 3670-0000, E-mail: aline.trevizano@baumer.com.br; elielson.souza@baumer.com.br; rodrigo.nascimento@baumer.com.br; neste ato representada por **JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO**, portador do RG nº 20.286.683-SSP/SP e CPF nº 120.616.768-80, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 262/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (120998542), Proposta da empresa (122616351) e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – **PRÓTESE PRIMÁRIA DE QUADRIL**, com materiais contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de **CONSIGNAÇÃO**, em Pedido de Aquisição de Material, para abastecer o serviços de Cirurgias Ortopédicas, das unidades de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 262/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (120998542), Proposta da empresa (122616351) e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA						
COD SUS	ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
	1	34572	425021	Haste femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável. Com no mínimo, 8 opções de diâmetro unitário, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; que não apresente apoio de calcar.	UN	130
07.02.03.013-9	2	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	130
07.02.03.010-4	3	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular	UN	130
	4	34749	425138	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	130
	5	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	130
LOTE II – VINCULADO AO LOTE I – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP						
	6	34572	425021	Haste femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável. Com no mínimo, 8 opções de diâmetro unitário, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; que não apresente apoio de calcar.	UN	43
07.02.03.013-9	7	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	43

07.02.03.010-4	8	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular	UN	43
	9	34749	425138	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	43
	10	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	43

LOTE III - AMPLA CONCORRÊNCIA						
	11	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	47
07.02.03.013-9	12	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	47
07.02.03.009-0	13	34748	425106	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para cimentação, com ou sem rebordo estendido, com, no mínimo, 8 opções de diâmetro, compatível com cabeça de 28, 32 ou 36 mm.	UN	47
07.02.03.125-9	14	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	47
	15	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	47
	16	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	47
	17	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação	UN	140
LOTE IV – VINCULADO AO LOTE III – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP						
	18	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	15
07.02.03.013-9	19	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	15
07.02.03.009-0	20	34748	425106	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para cimentação, com ou sem rebordo estendido, com, no mínimo, 8 opções de diâmetro, compatível com cabeça de 28, 32 ou 36 mm.	UN	15
07.02.03.125-9	21	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	15
	22	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	15
	23	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	15
	24	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação	UN	46

LOTE V - AMPLA CONCORRÊNCIA						
	25	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador dista	UN	104
07.02.03.013-9	26	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	104
07.02.03.010-4	27	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.	UN	104
	28	34749	425138	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	104
07.02.03.125-9	29	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	104
	30	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	104

	31	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico.	UN	104
LOTE V -	32	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	207
LOTE VI – VINCULADO AO LOTE V – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP						
	33	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal	UN	34
07.02.03.013-9	34	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	34
07.02.03.010-4	35	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.	UN	34
	36	34749	425138	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	34
07.02.03.125-9	37	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	34
	38	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	34
	39	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico.	UN	34
	40	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	69
LOTE VII - AMPLA CONCORRÊNCIA						
	41	34572	425021	Haste femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável. Com no mínimo, 8 opções de diâmetro unitário, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; que não apresente apoio de calcar.	UN	77
07.02.03.013-9	42	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	77
07.02.03.010-4	43	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.	UN	77
	44	33737	425138	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	77
	45	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	77
LOTE VIII – VINCULADO AO LOTE VII – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP						
	46	34572	425021	Haste femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável. Com no mínimo, 8 opções de diâmetro unitário, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; que não apresente apoio de calcar.	UN	25
07.02.03.013-9	47	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	25
07.02.03.010-4	48	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.	UN	25
	49	33737	425138	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	25
	50	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	25
LOTE IX - AMPLA CONCORRÊNCIA						
	51	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	47
07.02.03.013-9	52	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	47

07.02.03.009-0	53	33742	425106	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link para cimentação, com ou sem rebordo estendido, com, no mínimo, 8 opções de diâmetro, compatível com cabeça de 28, 32 ou 36 mm.	UN	47
	54	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	47
	55	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	47
	56	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	47
	57	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	140
LOTE X – VINCULADO AO LOTE IX – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP						
	58	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	15
07.02.03.013-9	59	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	15
07.02.03.009-0	60	33742	425106	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link para cimentação, com ou sem rebordo estendido, com, no mínimo, 8 opções de diâmetro, compatível com cabeça de 28, 32 ou 36 mm.	UN	15
	61	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	15
	62	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	15
	63	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	15
	64	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	46

LOTE XI - AMPLA CONCORRÊNCIA						
	65	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	30
07.02.03.012-0	66	34683	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 22, 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo	UN	30
	67	33749	425069	Componente acetabular metálico bipolar com tamanhos variados	UN	30
07.02.03.059-7	68	34583	425069	Componente acetabular em polietileno, modular, para acetábulo metálico bipolar, em tamanhos variados, compatível com componente cefálico do lote.	UN	30
	69	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	30
07.02.03.125-9	70	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	30
	71	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	30
	72	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	59
LOTE XII – VINCULADO AO LOTE XI – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP						
	73	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	9
07.02.03.012-0	74	34683	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 22, 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo	UN	9
	75	33749	425069	Componente acetabular metálico bipolar com tamanhos variados	UN	9
07.02.03.059-7	76	34583	425069	Componente acetabular em polietileno, modular, para acetábulo metálico bipolar, em tamanhos variados, compatível com componente cefálico do lote.	UN	9
07.02.03.125-9	77	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	9
	78	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	9
	79	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	9
	80	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	19

LOTE XIII - AMPLA CONCORRÊNCIA						
	81	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	51
07.02.03.013-9	82	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo	UN	51
07.02.03.010-4	83	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular	UN	51
	84	33737	425138	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	51
07.02.03.125-9	85	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	51
	86	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	51
	87	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	51
	88	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	101
LOTE XVI – VINCULADO AO LOTE XIV – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP						
	89	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	16
07.02.03.013-9	90	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo	UN	16
07.02.03.010-4	91	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular	UN	16
	92	33737	425138	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	16
07.02.03.125-9	93	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	16
	94	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	16
	95	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	16
	96	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	33

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada conforme especificações contidas neste Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.

4.3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.3.1. DA ENTREGA

4.3.1.1. Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do contrato administrativo, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do ato cirúrgico, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

4.3.1.2. As entregas serão realizadas MEDIANTE DEMANDA. Cada entrega será referente a um ato cirúrgico específico, o qual estará agendado para ser realizado nos hospitais indicados no LOCAL e CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.3.1.3. A demanda será formalizada por e-mail, enviado pela Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP/DIPOP/SULOG/SES à Contratada, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do prazo de entrega no hospital.

4.3.1.4. As condições de recebimento dos produtos são as seguintes:

4.3.1.4.1. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

4.3.1.4.2. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

4.3.1.4.3. A empresa vencedora deverá fornecer em consignação os insumos OPME para utilização nos referidos Hospitais, onde os itens devem ser faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada pelo executor do contrato local, conforme [Manual de Logística](#);

4.3.1.4.4. A Nota Fiscal deve conter:

a) Descrição do produto, nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, número da Ata de Registro de Preços (quando houver) ou Contrato Administrativo e quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número desta;

4.3.1.4.5. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

4.3.1.4.6. Apresentar no ato da entrega de cada parcela documento comprobatório de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;

4.3.1.4.7. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota de remessa, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de fabricação e de validade desses lotes. Além de constar no "campo observação" da nota de remessa, o descritivo padronizado da SES conforme apresentado na Autorização de Fornecimento de Material (AFM) para conferência técnica do produto;

4.3.1.4.8. O fornecedor deverá proceder com o recolhimento do item, conforme prazo estabelecido no [Manual de Logística](#), caso este seja reprovado na conferência por servidor designado;

4.3.1.4.9. Os produtos deste contrato não poderão ser encaminhados via correio.

4.3.1.5. Os produtos deverão ser entregues no **Núcleo de Farmácia Hospitalar - NFH**, das 08 às 17 horas;

4.3.1.5.1. Os materiais deste contrato deverão ser apresentados pessoalmente pelo fornecedor ou representante da empresa, que acompanhará a abertura das caixas/invólucros que abrigam os produtos para contagem e conferência, conforme [Manual de Logística](#);

4.3.1.5.2. Hospitais habilitados a realizar o procedimento cirúrgico são:

UNIDADE	ENDEREÇO
HRL - Hospital Regional Leste	Quadra 02 - Conj K - Lote 01 - S. Hospitalar - Paranoá
HRS - Hospital Regional de Sobradinho	Quadra 12 - Área Especial - Setor Central - Sobradinho
HRG - Hospital Regional do Gama	Área Especial nº 01 - Setor Central - Gama
HRT - Hospital Regional de Taguatinga	QNC - Área Especial nº 24 - Taguatinga Norte
HRC - Hospital Regional da Ceilândia	QNM 17 - Área Especial 01- Ceilândia

4.3.1.6. O prazo para entrega, estabelecido no subitem 4.2.1.1, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

4.3.1.6.1. Os pedidos de prorrogação de que tratam este subitem serão instruídos e analisados, no que couber, pela GSIE/DFACC e a concessão das alterações, quando for o caso, será autorizada pela a SUAG/SES (Artigos 100, 101 e 102 da Portaria nº 170/2018, SES/DF).

4.3.1.7. Se a contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste contrato.

4.3.2. DO RECEBIMENTO

4.3.2.1. Os materiais deste contrato deverão ser apresentados pelo representante da empresa, que acompanhará a abertura das caixas/invólucros que abrigam os produtos para contagem e conferência, e serão recebidos em duas etapas, conforme [Manual de Logística](#):

4.3.2.1.1. **Provisoriamente:** será realizado no **Núcleo de Farmácia Hospitalar - NFH** do hospital onde o procedimento será realizado;

4.3.2.1.2. **Definitivamente:** será realizado pela **Farmácia Central**, após emissão da Nota Fiscal, com os insumos utilizados no procedimento cirúrgico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 5.103.399,25 (cinco milhões, cento e três mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA

COD SUS	ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	1	34572	425021	Haste femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável. Com no mínimo, 8 opções de diâmetro unitário, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; que não apresente apoio de calcar.	UN	130	R\$ 2.444,01
07.02.03.013-9	2	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	130	R\$ 1.200,00
07.02.03.010-4	3	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular	UN	130	R\$ 1.100,00
	4	34749	425138	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	130	R\$ 896,82
	5	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	130	R\$ 311,69

LOTE II – VINCULADO AO LOTE I – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP

	6	34572	425021	Haste femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável. Com no mínimo, 8 opções de diâmetro unitário, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; que não apresente apoio de calcar.	UN	43	R\$ 2.444,01
07.02.03.013-9	7	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	43	R\$ 1.200,00
07.02.03.010-4	8	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular	UN	43	R\$ 1.100,00
	9	34749	425138	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	43	R\$ 896,82
	10	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	43	R\$ 311,69
LOTE III - AMPLA CONCORRÊNCIA							
	11	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	47	R\$ 2.842,66
07.02.03.013-9	12	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	47	R\$ 1.200,00
07.02.03.009-0	13	34748	425106	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para cimentação, com ou sem rebordo estendido, com, no mínimo, 8 opções de diâmetro, compatível com cabeça de 28, 32 ou 36 mm.	UN	47	R\$ 1.492,27
07.02.03.125-9	14	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	47	R\$ 360,40
	15	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	47	R\$ 311,69
	16	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	47	R\$ 255,32
	17	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação	UN	140	R\$ 142,00
LOTE IV – VINCULADO AO LOTE III – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP							
	18	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	15	R\$ 2.842,66
07.02.03.013-9	19	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	15	R\$ 1.200,00
07.02.03.009-0	20	34748	425106	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para cimentação, com ou sem rebordo estendido, com, no mínimo, 8 opções de diâmetro, compatível com cabeça de 28, 32 ou 36 mm.	UN	15	R\$ 1.492,27
07.02.03.125-9	21	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	15	R\$ 360,40
	22	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	15	R\$ 311,69
	23	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	15	R\$ 255,32
	24	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação	UN	46	R\$ 142,00
LOTE V - AMPLA CONCORRÊNCIA							
	25	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal	UN	104	R\$ 2.842,66
07.02.03.013-9	26	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	104	R\$ 1.200,00
07.02.03.010-4	27	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.	UN	104	R\$ 1.100,00
	28	34749	425138	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	104	R\$ 896,82
07.02.03.125-9	29	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	104	R\$ 360,40
	30	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	104	R\$ 311,69
	31	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico.	UN	104	R\$ 255,32
LOTE V -	32	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	207	R\$ 142,00
LOTE VI – VINCULADO AO LOTE V – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP							
	33	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal	UN	34	R\$ 2.842,66
07.02.03.013-9	34	33735	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica, compatível com a haste femoral, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	34	R\$ 1.200,00

07.02.03.010-4	35	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.	UN	34	R\$ 1.100,00
	36	34749	425138	Componente acetabular em polietileno de alta densidade (alto peso molecular) para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	34	R\$ 896,82
07.02.03.125-9	37	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	34	R\$ 360,40
	38	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	34	R\$ 311,69
	39	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico.	UN	34	R\$ 255,32
	40	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	69	R\$ 142,00
LOTE VII - AMPLA CONCORRÊNCIA							
	41	34572	425021	Haste femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável. Com no mínimo, 8 opções de diâmetro unitário, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; que não apresente apoio de calcar.	UN	77	R\$ 2.444,01
07.02.03.013-9	42	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	77	R\$ 4.440,61
07.02.03.010-4	43	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.	UN	77	R\$ 1.100,00
	44	33737	425138	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	77	R\$ 896,82
	45	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	77	R\$ 311,69
LOTE VIII – VINCULADO AO LOTE VII – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP							
	46	34572	425021	Haste femoral não cimentada em liga de titânio, de fixação metafisária, superfície proximal porosa e parte distal não osteointegrável. Com no mínimo, 8 opções de diâmetro unitário, cone compatível com o componente cefálico do lote, com no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; que não apresente apoio de calcar.	UN	25	R\$ 2.444,01
07.02.03.013-9	47	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	25	R\$ 4.440,61
07.02.03.010-4	48	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular.	UN	25	R\$ 1.100,00
	49	33737	425138	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	25	R\$ 896,82
	50	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	25	R\$ 311,69
LOTE IX - AMPLA CONCORRÊNCIA							
	51	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	47	R\$ 2.842,66
07.02.03.013-9	52	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	47	R\$ 4.440,61
07.02.03.009-0	53	33742	425106	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link para cimentação, com ou sem rebordo estendido, com, no mínimo, 8 opções de diâmetro, compatível com cabeça de 28, 32 ou 36 mm.	UN	47	R\$ 1.492,27
	54	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	47	R\$ 360,40
	55	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	47	R\$ 311,69
	56	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	47	R\$ 255,32
	57	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	140	R\$ 142,00
LOTE X – VINCULADO AO LOTE IX – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP							
	58	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	15	R\$ 2.842,66
07.02.03.013-9	59	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo.	UN	15	R\$ 4.440,61
07.02.03.009-0	60	33742	425106	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link para cimentação, com ou sem rebordo estendido, com, no mínimo, 8 opções de diâmetro, compatível com cabeça de 28, 32 ou 36 mm.	UN	15	R\$ 1.492,27
	61	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	15	R\$ 360,40
	62	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	15	R\$ 311,69
	63	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	15	R\$ 255,32

	64	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	46	R\$ 142,00
LOTE XI - AMPLA CONCORRÊNCIA							
	65	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	30	R\$ 2.842,66
07.02.03.012-0	66	34683	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 22, 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo	UN	30	R\$ 1.200,00
	67	33749	425069	Componente acetabular metálico bipolar com tamanhos variados	UN	30	R\$ 2.210,00
07.02.03.059-7	68	34583	425069	Componente acetabular em polietileno, modular, para acetábulo metálico bipolar, em tamanhos variados, compatível com componente cefálico do lote.	UN	30	R\$ 2.210,00
	69	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	30	R\$ 360,40
07.02.03.125-9	70	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	30	R\$ 311,69
	71	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	30	R\$ 255,32
	72	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	59	R\$ 142,00
LOTE XII – VINCULADO AO LOTE XI – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP							
	73	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	9	R\$ 2.842,66
07.02.03.012-0	74	34683	425080	Componente cefálico intercambiável, em liga metálica compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 22, 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo	UN	9	R\$ 1.200,00
	75	33749	425069	Componente acetabular metálico bipolar com tamanhos variados	UN	9	R\$ 2.210,00
07.02.03.059-7	76	34583	425069	Componente acetabular em polietileno, modular, para acetábulo metálico bipolar, em tamanhos variados, compatível com componente cefálico do lote.	UN	9	R\$ 2.210,00
07.02.03.125-9	77	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	9	R\$ 360,40
	78	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	9	R\$ 311,69
	79	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	9	R\$ 255,32
	80	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	19	R\$ 142,00
LOTE XIII - AMPLA CONCORRÊNCIA							
	81	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	51	R\$ 2.842,66
07.02.03.013-9	82	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo	UN	51	R\$ 4.440,61
07.02.03.010-4	83	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular	UN	51	R\$ 1.100,00
	84	33737	425138	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	51	R\$ 896,82
07.02.03.125-9	85	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	51	R\$ 360,40
	86	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	51	R\$ 311,69
	87	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	51	R\$ 255,32
	88	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	101	R\$ 142,00
LOTE XVI – VINCULADO AO LOTE XIV – COTA RESERVADA 25% – ME/EPP							
	89	33741	425028	Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em liga metálica, cone compatível com o componente cefálico do lote com, no mínimo, 4 opções de diâmetro unitário e, no mínimo, 2 opções de off-set por diâmetro unitário; acompanha centralizador distal.	UN	16	R\$ 2.842,66
07.02.03.013-9	90	34577	425083	Componente cefálico intercambiável, em cerâmica, compatível com a haste femoral do lote, diâmetros 28, 32 ou 36 mm, disponível em, no mínimo, 3 opções de colo	UN	16	R\$ 4.440,61
07.02.03.010-4	91	33739	425117	Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, para liner em polietileno, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos; no mínimo 10 opções de diâmetro unitário. Acompanha parafuso acetabular	UN	16	R\$ 1.100,00
	92	33737	425138	Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis, compatível com o componente acetabular metálico do lote, para componente cefálico de 28, 32 ou 36 mm.	UN	16	R\$ 896,82
07.02.03.125-9	93	30226	455297	Plug femoral intramedular (restritor de cimento) em diversos tamanhos.	UN	16	R\$ 360,40
	94	30229	464182	Kit para lavagem pulsátil.	UN	16	R\$ 311,69
	95	34526	459695	Kit para aplicação de cimento ortopédico	UN	16	R\$ 255,32
	96	33757	396061	Cimento ortopédico sem antibiótico, de média ou baixa viscosidade, para pistola de cimentação.	UN	33	R\$ 142,00
VALOR TOTAL							

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620260160002	10302620260160002
III	Elemento de Despesa:	339030	339030
IV	Fonte de Recursos:	100000000	138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 341.720,14	R\$ 83.562,99
VI	Nota de Empenho:	2023NE11402	2023NE11403
VII	Data de Emissão:	10/10/2023	10/10/2023
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

V - Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

7.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.8.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

7.8.2. Antes de cada pagamento, deverá ser exigida da contratada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa), nos termos da alteração ocorrida no art 27 da Lei 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440 de 2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Lei 8.666/1993, art. 57, inciso I; sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, carta de garantia no montante de **R\$ 255.169,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.2. Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.

- 10.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 10.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 10.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 10.7. Emitir "Aceite" do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida neste contrato;
- 10.8. Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material objeto deste contrato;
- 10.9. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;
- 10.10. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa Contratada entregar fora das especificações deste contrato;
- 10.11. Fornecer e colocar à disposição da empresa Contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;
- 10.12. **Assinar, por intermédio de seus pareceristas, a Declaração de Conflito de Interesses no APÊNDICE III;**
- 10.13. Disponibilizar espaço e condições adequadas para acondicionamento temporário de materiais, equipamentos, acessórios e instrumentais de propriedade do fornecedor disponibilizados para a plena execução dos procedimentos cirúrgicos, responsabilizando-se financeiramente por extravio ou perda dos mesmos;
- 10.14. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências, onde serão prestados os serviços contratados, mediante identificação do pessoal por meio de crachá e/ou uniforme;
- 10.15. Realizar avaliação da qualidade dos produtos e do atendimento prestado pela empresa fornecedora, notificando a TECNOVIGILANCIA - Sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós-comercialização, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população, quando necessário;
- 10.16. Comunicar a empresa do agendamento de cirurgias que necessitem do material contratado, nos termos do PRAZO DE ENTREGA deste contrato e do [Manual de Logística](#);
- 10.17. Comunicar a não utilização de material e proceder à sua devolução à empresa;
- 10.18. Realizar a guarda da nota de remessa / recebimento e emitir nota de devolução;
- 10.19. Autorizar a retirada dos instrumentais após solicitação formal feita pela empresa;
- 10.20. Armazenar, **temporariamente**, os materiais de forma segura se responsabilizando financeiramente por extravio ou perda dos mesmos;
- 10.21. Realizar reunião com a Contratada, obrigatoriamente, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do **Contrato Administrativo** para apresentação dos colaboradores e orientação sobre o cumprimento das obrigações contratuais, conforme convocação da RTD de Ortopedia e Traumatologia - GESCIR/DUAEC/CATES/SAIS/SES;
- 10.22. A RTD de Ortopedia e Traumatologia ou a Diretoria de Programação de Órteses e Próteses poderá convocar novas reuniões a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
 - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.6. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste ato convocatório.
- 11.7. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 11.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com as demais condições previstas neste termo, acompanhado da respectiva nota de remessa, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- 11.10. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 11.11. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308, de 13/06/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.12. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078, de 11/11/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 11.13. Cumprir com o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 11.14. Cumprir com o disposto no Decreto 9.178, de 23/10/2017, que altera o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 11.15. Cumprir com o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal;
- 11.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, tempestivamente após a identificação da falha ou do objeto com avarias ou defeitos, para viabilizar a realização do procedimento cirúrgico conforme agendamento;

- 11.17. Realizar a entrega nos hospitais designados, no tempo hábil, conforme solicitação da administração da Secretaria de Saúde, de acordo com o [Manual de Logística](#);
- 11.18. Fornecer, para cada ato cirúrgico, todos os tamanhos necessários no intervalo de tamanhos contemplados nos códigos SES;
- 11.19. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.20. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente deste contrato;
- 11.21. Cumprir com o Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especializados do Ministério da Saúde;
- 11.22. Quando solicitado emitir relatório de procedimentos realizados, identificado com nome do paciente, data de nascimento, CPF, nº de SES e regional onde o procedimento foi realizado, contendo as especificações dos implantes utilizados e seus respectivos códigos, que deverá ser entregue por meio digital, formato PDF e físico por meio de ficha descritiva;
- 11.23. Emitir a Nota Fiscal dos materiais utilizados pela rede SES-DF, com todas as exigências já descritas, bem como recolher os materiais não utilizados no local de entrega;
- 11.24. Apresentar-se à Contratante sempre que convocado;
- 11.25. A Contratada deverá apresentar os colaboradores responsáveis por cada região à RTD de Ortopedia e Traumatologia - GESCIR/DUAEC/CATES/SAIS/SES, chefias dos serviços de Ortopedia e demais setores envolvidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato com a SES-DF;
- 11.26. Deverão ser disponibilizados, através de cessão gratuita do(s) equipamento(s) de suporte, nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize materiais que dependam de instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos ser repostos quando de sua avaria sendo devolvido(s) ao licitante após o término do uso, sem ônus para a Rede SES-DF, conforme Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais, de 2016, do Ministério da Saúde;
- 11.27. Disponibilizar a quantidade de 1 (um) kit de caixa básica, para cada caixa de instrumental para realização de Artroplastia Total de Quadril (Parcial, Total ou Revisão);
- 11.28. Comprometer-se em manter o **kit de caixa básica** sempre completo, conforme **APÊNDICE I**, e em condições adequadas para uso durante a vigência do Contrato, em todas as unidades hospitalares descritas na cláusula de **ENTREGA E RECEBIMENTO**;
- 11.28.1. Entregar as caixas de instrumentais para a correta utilização dos materiais adquiridos, em número suficiente para atender a demanda da rede SES-DF;
- 11.29. Comprometer-se em manter as **caixas de instrumentais** sempre completas e em condições adequadas para uso durante a vigência do Contrato, em todas as unidades hospitalares descritas na cláusula de **ENTREGA E RECEBIMENTO**;
- 11.30. Realizar a substituição de instrumentais, que por ventura houver algum dano, dentro do tempo hábil a realização do próximo procedimento cirúrgico, a contar do recebimento da notificação da Secretaria de Saúde;
- 11.31. Garantir a disponibilidade de orientador técnico especializado na utilização de instrumentais e equipamentos para viabilizar a realização do procedimento cirúrgico, sem custos para a SES-DF, conforme Manual de Boas Práticas em Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), constante do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre órteses, próteses e materiais especiais (GTI-OPME) – MS;
- 11.32. Os instrumentais colocados à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF que porventura sofram danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverão ser comunicados, pela empresa, por escrito, ao executor do contrato, assim que for detectado tal ocorrência;
- 11.33. Comprometer-se a atender todas as cirurgias realizadas simultaneamente pelas Unidades de Ortopedia da rede SES-DF, até um total de 3 cirurgias.
- 11.34. Identificar adequadamente os instrumentais e equipamentos de sua propriedade, disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos, de forma a evitar trocas com os de propriedade da SES-DF;
- 11.35. Fornecer portfólio previsto pelo fabricante, compatível com o lote (descriminado pelo par tribológico e se cimentada ou não cimentada, se total, bipolar ou revisão). Se entende por portfólio completo por lote, todas as opções de componentes femorais, todas as opções de colo, todas as opções de componentes acetabulares, todas as opções de liners, todas as opções de parafusos (quando aplicável), todas as opções de centralizadores (quando aplicável), todas as opções de restritores (quando aplicável) e todas as opções do arsenal referente à cirurgia de revisão;
- 11.36. Oferecer, sob suas expensas, capacitação aos profissionais que atuarão no implante das OPME's adquiridas, principalmente no que se refere ao manuseio das caixas de instrumentais, conforme solicitação da RTD de Ortopedia e Traumatologia - GESCIR/DUAEC/CATES/SAIS/SES.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, a contar da data-limite para apresentação da proposta, tendo como base o IPCA, em periodicidade anual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. As sanções descritas no item 13.2. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.4. Das Espécies

- 13.4.1. As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de

12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.5. Da Advertência

13.5.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.6. Da Multa

13.6.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.6.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.6.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.6.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.6.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.6.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.3.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.6.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.5.1.

13.6.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.7. Da Suspensão

13.7.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da Contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a Contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a Contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a Contratada, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Contratada:

V - apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

VI - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

VII - receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.7.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Secretaria de Estado de Saúde, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.7.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.7.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até **05 (cinco) anos**, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.8. Da Declaração de Inidoneidade

13.8.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.8.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.7 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.8.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. Das Demais Penalidades

13.9.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.7;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.6.3 e 13.6.4.

13.9.2. As sanções previstas nos subitens 13.6 e 13.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais no s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. Do Direito de Defesa

13.10.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.10.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.10.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal

13.10.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e nos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.10.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.4 e 13.5 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. Do Assentamento em Registros

13.11.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.11.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.12. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.12.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste contrato, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.13. Disposições Complementares

- 13.13.1. As sanções previstas nos subitens 13.4, 13.5 e 13.6 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- 13.13.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Contrato e da Lei 8.666/93.

15.3. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n. 5.061, de 8 de março de 2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

17.2. O Executor do contrato será Servidor habilitado da rede SES-DF indicados pela SAIS/SES.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

APÊNDICE I

OBS: As caixas devem conter no mínimo os instrumentais descritos abaixo para utilização dos implantes adquiridos:

QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
01	Martelo Universal 22cm – 500g
01	Osteótomo Stille Reto 12mm x 20cm
01	Osteótomo Stille Reto 20mm x 20cm
01	Osteótomo Stille Reto 30mm x 20cm
01	Afastador Hohmann 32mm x 05mm x 30cm
01	Afastador Hohmann 45º 24mm x 04mm x 29cm
01	Afastador Hohmann Curvo 28mm x 04mm x 30cm
01	Afastador Hohmann Curvo Duplo 40mm x 30cm
01	Afastador Hohmann Curvo Acetabular Ponta Simples 26cm
01	Afastador Norte Sul p/ Quadril com no mínimo 04 garras
01	Afastador Bennet 65mm x 19mm x 23cm
01	Pinça Goiva Stille Luer Reta 23cm
01	Pinça Goiva Duck Bill 23cm Corte 05mm
01	Rugina Lamcotte Curva 12mm x 20cm
01	Rugina Mabotte Curva 20mm x 20cm
01	Faca p/ Ligamento 26mm x 24cm
01	Extrator Cabeça de Fêmur 111mm x 25cm
01	Posicionador de Paciente p/ Prótese de quadril
01	Cureta Longa Canal Femural 16mm x 27mm
01	Cureta Longa Canal Femural 09mm x 19mm

01	Cureta de Bruns Concha nº 01 – 07mm
01	Cureta de Bruns Concha nº 03 – 10mm
01	Cureta de Bruns Concha nº 05 – 14mm
01	Afastador Beckman Adson para Chanrley 10mm x 31cm (aberto)
01	Afastador Beckman Adson 40mm x 42mm x 30cm
01	Afastador Hohmann extra longo 40mm x 06mm x 50cm
01	Descolador de Cobb 24mm x 30cm
01	Osteótomo Stille Goiva Curvo 16mm x 20cm
01	Gancho Lambotte Forte Grande 26cm
01	Estojo Estampado Perfurado 24cm x 30cm

APÊNDICE III

Declaração de Conflitos de Interesses

Nome:

Matrícula:

Cargo:

1 - Você ou alguém de sua família tem algum interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica, de equipamentos ou insumos médico-hospitalares, em empresas terceirizadas de serviços, manutenções corretivas ou preventivas, obras ou consultorias que prestam serviços na ADMC que possam conferir conflito de interesse?

Resposta: (x) NÃO () SIM _____

2 - Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou relação profissional com empresa referida acima?

Resposta: (x) NÃO () SIM _____

Declaro que as informações acima são corretas e que não há nenhum outro fator que implique real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecido, que possa afetar o meu julgamento e a minha atuação como profissional do Sistema Único de Saúde - SUS, atuando na ADMC.

Declaro ainda, que informarei caso haja qualquer mudança nessas circunstâncias e, seguindo as orientações legais de transparência e objetividade nas atividades públicas, autorizo a sua publicação.

NOME

CARGO

LOTAÇÃO

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 10/10/2023, às 20:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE MARQUES CAMARGO, RG nº 20286683 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **124255264** código CRC= **A1BB2F61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br